

PORTARIA n.º 464/2013 – DG, 28 de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº**11.935.328-9**,

RESOLVE:

I – Rescindir o Contrato por ato unilateral da Administração, com a Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, que corresponde a R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais), que será glosado do crédito que a empresa tenha com este Órgão, nos termos dos arts. 77 e 78, inciso II e 87, II da Lei nº8.666/1993 e arts. 128 e 129, inciso II e 150, II da Lei nº15.608/2007, referente ao Pregão Eletrônico nº133/2012, Contrato nº180/2012, a empresa **ECCO CARIMBOS LTDA – CNPJ 73.413.072/0001-34**.

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR